



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ASSINATURA DE PERIÓDICOS DIGITAIS DA EDITORA FORUM**

#### **1. OBJETO**

Renovação de assinatura anual de periódicos digitais da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, da Editora Fórum, desenvolvida e comercializada exclusivamente pela Editora Fórum, para o período de julho de 2022 a junho de 2023.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Atender às necessidades de informações técnicas, jurídicas e gerenciais dos parlamentares, unidades, setores, comissões e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, especialmente as relativas às contratações públicas e às diversas áreas do direito, para atender às pesquisas dos públicos interno e externo que frequentam a Biblioteca Paulo Bertran, além de manter o acervo atualizado.

2.2 A Biblioteca da CLDF integra a base de dados de livros e periódicos da Rede Virtual de Bibliotecas – RVBI, coordenada pela Biblioteca do Senado Federal, conforme Convênio nº 2019-0023 (processo SEI 001-001221/2019), da qual participam vários órgãos do Governo Federal e do Distrito Federal. As bibliotecas integrantes dessa Rede têm o compromisso de cooperar com aquisições bibliográficas e bases de informações que permitam o uso compartilhado de acervos, bem como, de fazer o processamento, armazenamento e intercâmbio de informações nos diversos suportes físicos.

2.3 As aquisições bibliográficas e assinaturas de periódicos pela Biblioteca da CLDF atendem às áreas de abrangência dos núcleos temáticos definidos na Política de Desenvolvimento do Acervo, instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 28/2012 (publicado no DCL nº 058, de 04/04/2012), para o desenvolvimento das atividades da CLDF e para o bom cumprimento de sua missão institucional, devendo estar em constante atualização, especialmente o núcleo básico constituído pelas áreas de Direito, Administração Pública, Fiscalização e Controle, Economia e Legislação.

2.4 A Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico – Periódicos Digitais proporciona acesso em tempo integral e permanente a todos os conteúdos relacionados aos periódicos descritos nas especificações, desde seus primeiros números, não restringindo ao período de assinatura. Por esta razão, e tendo em vista a economia de espaço, o amplo e qualificado número de artigos e bibliografias disponibilizadas e a praticidade para os usuários acessarem os artigos de seu interesse de suas próprias salas de trabalho e, também, pela internet de fora da CLDF, em teletrabalho, a Biblioteca Paulo Bertran necessita desses serviços para manter seus atendimentos com eficiência.

2.5 Os artigos apresentados nos periódicos da Editora Fórum são das áreas do Direito e da Administração Pública, sendo que seu conteúdo serve para subsidiar técnicos e procuradores da CLDF nos pareceres e em outros trabalhos.

2.6 Autores de renome, de notório reconhecimento, publicam nas revistas, em suas áreas de especialidades. Professores e juristas abordam assuntos polêmicos e atuais, apresentando orientações e sua visão sobre o tema tratado.

2.8 A Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP trata dos procedimentos contratuais e gestão de contratos. Traz orientações que auxiliam a prática do Direito em questões reativas à contratação direta, alienação, dispensa e inexigibilidade. Convênios, concurso, convite, leilão, pregão, tomada de preços, responsabilidade fiscal e terceirização fazem parte da temática abordada.

2.7 A Fórum Administrativo Direito Público - FA traz um enfoque especial no controle, processos, processo administrativo disciplinar, regulação e assuntos pertinentes às atividades administrativas do serviço público e, em especial, temas relacionados ao servidor público. O conteúdo de jurisprudência traz acórdãos na íntegra, ementário e decisões selecionadas de informativos dos tribunais e, portanto, ainda não publicadas no Diário Oficial.

2.9 O periódico bimestral Fórum de Direito Urbano e Ambiental - FDUA traz estudos e matérias exclusivas de autores nacionais e internacionais sobre os temas mais distintos e específicos das áreas de Direito Urbano e Direito Ambiental, com legislação, doutrina e jurisprudência aplicadas e considerada referência no debate sobre sustentabilidade.

2.10 O periódico Revista Fórum de Direito Tributário é uma importante publicação sobre Direito Tributário, com artigos encontrados apenas nesta publicação. O conteúdo traz doutrina, pareceres e jurisprudências aplicados a esse ramo específico, com abordagens do direito administrativo, constitucional, disciplinar, previdenciário e regulatório.

2.11 O periódico Interesse Público - IP e a Revista Brasileira de Direito Público - RBDP, tornaram-se referência por seu conteúdo na área do Direito Público brasileiro. Estes periódicos apresentam o essencial em relevantes áreas do Direito Administrativo, Processual, Constitucional, Tributário, Municipal e do Controle Externo, inclusive jurisprudência.

2.12 O periódico Revista Brasileira de Direito Administrativo e Constitucional e a Revista de Direito Administrativo possuem matérias de doutrina e jurisprudência relevantes às questões jurídicas da Administração Pública. A primeira lança uma visão constitucional do Direito Administrativo e a segunda traz artigos doutrinários sobre relevantes temas jurídicos abrangendo a área do Direito Público, teoria do Direito em geral, e principalmente temas do Direito Administrativo

2.13 A Revista de Direito Público da Economia -RDPE trata de assuntos atinentes à concorrência e à regulação da economia, com temas relativos aos setores econômicos específicos (telecomunicações, energia, transportes, petróleo, saúde, mídia, banca e mercado de capitais, água e resíduos etc.), incluindo também os novos setores (como a internet, o comércio eletrônico etc.).

2.14 A Revista Brasileira de Direito Municipal é uma publicação trimestral com artigos, estudos e pareceres, com jurisprudência dos tribunais superiores, regionais federais e estaduais. É referência em questões atuais e da prática do direito municipal.

2.15 O acesso à plataforma de conteúdos informacionais será feito por meio de login e senhas, o que facilitará o acesso rápido e descomplicado pelos setores que necessitam fazer consultas em suas atividades diárias, especialmente as áreas que lidam com as contratações e com consultas jurídicas, estudos e pesquisas.

2.16 Os produtos assinados são de aquisição permanente, em caráter perpétuo, ou seja, mesmo após

a vigência da assinatura atual, os mesmos permanecerão disponíveis, não tendo apenas as atualizações de conteúdo.

2.17 A CLDF mantém assinaturas de produtos da Editora Fórum há anos, sendo necessário manter o acesso aos conteúdos de interesse dos usuários para garantir a eficiência dos serviços da Biblioteca ao seu público interno e externo.

### 3 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação será informada pelas unidades competentes da CLDF durante a tramitação do processo.

### 4 ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Os produtos da Editora Fórum serão fornecidos na Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico – Periódicos Digitais, conforme abaixo:

Item	Produto	Periodicidade	Valor R\$
1	Revista Fórum Administrativo Direito Público - FA	Mensal	11.667,00
2	Revista Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP	Mensal	11.667,00
3	Revista Fórum de Direito Urbano e Ambiental - FDUA	Bimestral	4.900,00
4	Revista Interesse Público - IP	Bimestral	1.792,00
5	Revista Brasileira de Direito Municipal - RBDM	Trimestral	2.168,00
6	Revista Brasileira de Direito Público - RBDP	Trimestral	1.403,00
7	Revista de Direito Administrativo – RDA	Quadrimestral	759,00
8	Revista de Direito Administrativo e Constitucional - A&C	Trimestral	1.403,00
9	Revista de Direito Público da Economia - RDPE	Trimestral	1.403,00
10	Revista Fórum de Direito Tributário - RFDT	Bimestral	3.743,00
<b>Valor total para 12 meses</b>			<b>R\$ 40.905,00</b>

4.2 Os usuários podem fazer até 3 acessos simultâneos, mediante uso de login e senha fornecidos pela Biblioteca, com acesso permanente e vitalício aos conteúdos já assinados, porém sem atualizações após o término da assinatura.

4.3 Os acessos podem ser feitos via internet, extranet e por dispositivos móveis.

## 5 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega de quaisquer documentos e produtos oriundos desta contratação deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em horário a ser confirmado por meio dos contatos aqui fornecidos, na sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situada na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 - CEP: 70.094-902, Brasília/DF, dirigida ao Setor de Biblioteca. Dúvidas podem ser dirimidas pelos telefones: (61) 3348-8764, (61) 3348-9233 ou (61) 3348-9230.

5.2 O envio de *logins* e senhas para acesso aos conteúdos online deve ser feito aos e-mails [biblioteca@cl.df.gov.br](mailto:biblioteca@cl.df.gov.br) e [atendimento.biblioteca@cl.df.gov.br](mailto:atendimento.biblioteca@cl.df.gov.br) em até 5 (cinco) dias após atesto da nota fiscal.

## 6 ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa total estimada é de R\$ 40.905,00 (quarenta mil novecentos e cinco reais).

6.2 Os dados do cadastro do objeto e da dotação orçamentária serão informados pelas unidades competentes da CLDF.

## 7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos assinados;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos assinados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 Notificar à CONTRADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a vigência da assinatura, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.5 Assegurar os recursos financeiros para efetivar o pagamento da assinatura, integralmente, em parcela única;

7.1.6 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

7.1.7 Atestar a fatura correspondente à assinatura dos periódicos, por intermédio do servidor competente indicado.

7.2 Caberá à CONTRATADA:

7.2.1 Fornecer os produtos da assinatura, conforme especificações deste Termo de Referência, sem interrupções;

7.2.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e, caso não seja possível, enviar justificativa, por escrito, para deliberação da CONTRATANTE;

7.2.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE referentes à assinatura;

7.2.4 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições constantes deste Termo de Referência;

7.2.5 Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos órgãos competentes.

## 8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em conta bancária da CONTRATADA, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal discriminada, conforme Nota de Empenho emitida.

8.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo relacionados:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

II – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

III – Certidão de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante à Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## 9 SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade dos produtos e serviços contratados, assim como pela recusa injustificada em receber a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, no que couber, as seguintes penalidades, nos termos do Decreto Distrital nº 26.851/2006:

9.2.1 Advertência, que é o aviso por escrito, emitido pela CLDF, quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

9.2.2 Multa de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado

sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na conclusão do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

9.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos.

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação. podendo ser cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.4 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante recolhimento do valor por guia emitida pela CLDF, a ser requerida e paga pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

II – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.5 A multa aplicada será devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente da data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento.

9.6 Em despacho, devidamente fundamentado, poderá ser suspensa a cobrança das multas cujo somatório de valores seja inferior aos custos dos procedimentos de execução, que prosseguirão quando o montante total superar esse custo operacional.

9.7 As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

## 10 GESTÃO

10.1 A contratação será efetuada por Nota de Empenho.

10.2 A gestão e fiscalização ficarão a cargo de servidor designado pela Biblioteca da CLDF, que desempenhará as atribuições previstas na legislação, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

## 11 FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será feita por servidor designado pelo Setor de Biblioteca da CLDF, legalmente habilitado para representar a CONTRATANTE.

11.2 O servidor responsável pela fiscalização acompanhará o funcionamento da plataforma de conteúdos informacionais durante a vigência da assinatura, registrando por escrito, preferencialmente por e-mail, quaisquer inconsistências e deficiências, notificando a CONTRATADA para as correções necessárias para garantir o acesso aos produtos contratados.

11.3 A fiscalização do cumprimento do objeto não reduz e nem exclui as obrigações da CONTRATADA, inclusive as resultantes de imperfeições técnicas.

Brasília, 09 de maio de 2022.

**ARLENE CRISTINA SOUZA MIRANDA**  
*Chefe do Setor de Biblioteca*



Documento assinado eletronicamente por **ARLENE CRISTINA SOUZA MIRANDA - Matr. 13272, Chefe do Setor de Biblioteca**, em 09/05/2022, às 18:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0780414** Código CRC: **531B182F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Sala 3.12 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8764  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [biblioteca@cl.df.gov.br](mailto:biblioteca@cl.df.gov.br)

00001-00018978/2022-13

0780414v18



PARECER-PG Nº 158/2022-NPLC

Brasília, 12 de maio de 2022.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. MATERIAL  
BIBLIOGRÁFICO. CARACTERIZAÇÃO DA  
EXCLUSIVIDADE. LEGALIDADE.**

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento encaminhado à Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da inexigibilidade de licitação “*para a assinatura anual de periódicos digitais da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, da Editora Fórum, desenvolvida e comercializada exclusivamente pela Editora Fórum, para o período de julho de 2022 a junho de 2023.*”

Foi elaborado o Termo de Referência (SEI 0780414) em que se descreve precisamente o contrato e as razões que justificam a necessidade da aquisição do material bibliográfico.

Há declaração de exclusividade – 0782263 – do produto, de modo que a NUAQ sugeriu que a contratação se dê por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, em favor de: **EDITORA FORUM LDTA.**

É o relatório.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A existência de declaração de exclusividade somada à notoriedade técnica da instituição, caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em função de não ser possível haver competição dada a singularidade do serviço contrato.

Quanto aos custos, há justificativa suficiente quanto ao preço, demonstrando que a quantia exigida está dentro dos valores praticados pelo mercado para cursos semelhantes, conforme atestado nos Documentos SEI 0782183; 0782185; 0782189; e 0782194..

Ainda, consta que há disponibilidade orçamentária (SEI 0785766).

Contudo, por fim, ressalta-se que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

### 3. CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que a contratação pretendida caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, mostrando-se inviável a competição ao mesmo tempo em que há justificativa para a escolha do prestador e de seu custo, como exige o art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, entretanto, que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

Atendida esta recomendação, opina-se pela legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

**RAFAEL CARDOSO VACANTI**  
*Procurador Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 12/05/2022, às 17:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: 0787439 Código CRC: C5C411D4.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [pg@cl.df.gov.br](mailto:pg@cl.df.gov.br)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
SEGUNDA SECRETARIA  
Diretoria de Administração e Finanças  
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Setor de Execução Orçamentária



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Inexigível	Referência: art. 25, II, c/c o art. 13, VI
Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Subtítulo: 0065 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA-PLANO PILOTO .	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 9.239.205,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 5.876.900,97
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 3.362.304,03
Valor desta Despesa: R\$ 40.905,00 (Quarenta Mil e Novecentos e Cinco Reais)	
Credor:	
41.769.803/0001-92 - EDITORA FORUM LTDA	R\$ 40.905,00
Especificação / Observação: Renovação de assinatura anual, por <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> , de periódicos digitais da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, da Editora Fórum, desenvolvida e comercializada exclusivamente pela Editora Fórum, para o período de julho de 2022 a junho de 2023, conforme Termo de Referência - doc. SEI <a href="#">0780414</a> .	
Valor da despesa: R\$ 40.905,00 (Classificação: 339039-01)	
(Conforme PARECER-PG Nº 158/2022-NPLC, doc. SEI <a href="#">0787439</a> , Despacho GMD, doc. SEI <a href="#">0790465</a> e Despacho DAF, doc. SEI <a href="#">0790919</a> ).	
Em atenção à Portaria-GMD Nº 21/2010, informamos que a referida despesa está prevista no Detalhamento Setorial da Despesa da CLDF - DSD/2022 pelo valor de R\$ 38.000,00 (Item 8.1.4, pág. 68 da Apostila do DSD 2022, disponível em: < <a href="https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa">https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa</a> >), porém, poderá ser realizada por economia de despesa neste Programa de Trabalho.	
Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.	
Gilmar Aparecido Oliveira Chefe do Setor de Execução Orçamentária	

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**Marcelo Ferreira Vasconcelos**  
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 40.905,00 (Quarenta Mil e Novecentos e Cinco Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

A contratação da despesa está na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Divisão de Almojarifado e Patrimônio** com vistas ao **Núcleo de Contratos** para publicação do respectivo extrato no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal.

**Marlon Carvalho Cambraia**  
Secretário Geral  
Ato do Presidente n.º 43/2019  
Ordenador de Despesas  
Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 17/05/2022, às 19:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 18/05/2022, às 08:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 18/05/2022, às 11:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0791643** Código CRC: **99CB3F90**.